

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 11/2024 – CMI

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água encanada e coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Itabaiana, situada na área de concessão da CONTRATADA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Inexigibilidade nº 02/2024 CMI, que tem como objeto a “ contratação da prestação de serviço de fornecimento de água encanada e coleta de esgoto para imóvel onde está instalada a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O presente procedimento adotou a modalidade Inexigibilidade, conforme previsto no **art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), demais normas pertinentes e suas alterações.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda nº 17/2024;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 03/2024;
- d) Estimativa de Despesa;
- e) Declaração Disponibilidade Orçamentária;
- f) Análise de Riscos;
- g) Termo de Referência;
- h) Minuta do Contrato;

- j) Ofício Parecer Jurídico;
- k) Parecer Jurídico;
- l) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;
- m) Documentos de Habilitação (Balanços Patrimoniais de 2022 e 2023, Certidão Judicial, Estatuto registrado na JUCESE, Lei de Criação, documentos e Termo de Posse do Presidente, Cartão de Inscrição CNPJ, Certidões negativas estadual, federal, FGTS e Trabalhista, Cadastro Sintegra SE, Declaração que não emprega menor de 18 anos, Manual de Serviços da DESO, Declaração de Exclusividade, Certidões negativas correccionais PF e PJ, Certidão Negativa de Improbidade e Inelegibilidade, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Estrutura Tarifária 2024);
- n) E-mails de solicitação do envio da documentação.

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no **Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declarada vencedora a empresa **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, inscrita no **CNPJ nº 13.018.171/0022-14**, perfazendo a proposta o valor global o valor de **R\$ 15.147,36 (Quinze Mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Inexigibilidade nº 02/2024 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Q



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 179
g

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de Licitação, bem como que o contrato seja publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 15 de agosto de 2024.

Thais Marlony Freire Santos

THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 010221